



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

59.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
ABRANDES, LDA.**

Contrato de sociedade

ARQUIPÉLOGO ALENTEJANO, DIVERSÃO E PUBLICIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

PROVIGOMES - CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANA PAULA - MALAS E ACESSÓRIOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

DATAMÚSICA - GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, LDA.

Alteração de pacto social

DESENVOLVE - CONSTRUÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

EMPRESA MADEIRENSE DE TABACOS, S.A.

Emiss'ao de obrigações

**REGINFORME - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E
ESCRITÓRIO, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SPYBUILDING MADEIRA - INSPECÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA.

Contrato de sociedade

SUB - DADOS E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

VALE DO TOURO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
ELECTRO CALAÇA- UNIPessoAL, LDA.**

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE PORTO SANTO
ESTUCOTINTA - APLICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.****Alteração de pacto social**

SOCIEDADE CONSTRUTORA ERUCASA, LDA.

Alteração de pacto social**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
JOÃO PESTANA & ÂNGELA FREITAS, LDA.****Alterações de pacto social**

JOSÉ & ANGELINA, LDA.

Alteração de pacto social**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS****ABRANDES, LDA.**

Número de matrícula: 01054/050817;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511259946;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 10/20050817

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante
 destacada:

Certifica que entre Leonardo de Abreu Fernandes e João
 Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se
 rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "ABRANDES,
 LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do
 Cabouco, número vinte e três CCI, quatrocentos e três,
 freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de
 Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede
 ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho
 limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais,
 agências ou outras formas locais de representação, no
 território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil de obras
 públicas e particulares.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do
 montante de cinco mil euros, e está representado por duas
 quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros,
 pertencendo uma a cada um dos sócios Leonardo de Abreu
 Fernandes e João Fernandes.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes,
 sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual
 poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta
 dos dois gerentes.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios,
 Leonardo de Abreu Fernandes e João Fernandes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras
 sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em
 sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos
 complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do
 consentimento da sociedade que ter sempre o direito de
 preferência, o qual, de seguida, se defere aos socios não
 cedentes.

**ARQUIPÉLOGO ALENTEJANO, DIVERSÃO E
PUBLICIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 01028/050408;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511244908;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 04/20050408

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante
 destacada:

Certifica que entre Nelson Gonçalo Soeiro Carvoeira e
 Andrea de Jesus Candeias Carinhas, foi constituída a
 sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em
 apêndice.

Câmara de Lobos, 12 de Novembro de 2005.

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "ARQUIPÉLOGO
 ALENTEJANO, DIVERSÃO E PUBLICIDADE, LDA." e
 tem a sua sede na Rua Frei Pedro da Guarda, número vinte e
 oito, rés-do-chão, Fracção I, Edifício Encosta da Torre,
 freguesia de Câmara de Lobos concelho de Câmara de Lobos

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de importação,
 exportação, venda, comercialização e exploração de
 máquinas de venda automática e diversão, concursos e
 publicidade, venda de material de escritório.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, correspondendo à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS cada, pertencendo uma a cada um dos sócios NÉLSON GONÇALO SOEIRO CARVOEIRA e ANDREADE JESUS CANDEIAS CARINHAS.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio NÉLSON GONÇALO SOEIRO CARVOEIRA que fica, desde já, nomeado gerente.

DOIS - Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

TRÊS - É vedado à gerência obrigar a sociedade em avales, fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos aos fins sociais.

PROVIGOMES - CONSTRUÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01001/041216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511248628;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 10/20041216

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre António Victor dos Santos Gomes e Maria Carmina Costa de Jesus Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 12 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "Provigomes Construção e Promoção Imobiliária, Lda.", e terá a sua sede à Rua Dr. António Vitorino Castro Jorge, número seis, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, de obras públicas e privadas; compra e venda de propriedades; importação e exportação de máquinas e materiais de construção civil; promoção imobiliária.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO QUINTO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de vinte e cinco mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e quatro mil e novecentos euros ao sócio António Victor dos Santos Gomes; e
- uma do valor de nominal de cem euros ao sócio Maria Carmina Costa de Jesus Gomes.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de duzentos e cinquenta mil euros, desde que deliberado por unanimidade e em conformidade com o definido pela Assembleia Geral.

ARTIGO SÉTIMO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO OITAVO

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a rematação ou a adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO NONO

1- A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios levantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

1 - A gerência da sociedade é confiada a sócios ou não sócios, que serão nomeados em Assembleia Geral.

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será remunerado ou não conforme deliberação da Assembleia Geral.

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
- Pela assinatura de um gerente;
 - Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio António Victor dos Santos Gomes,

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente a determinem, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANA PAULA- MALAS E ACESSÓRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 06903;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109725;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 06/051107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 26 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

DATAMÚSICA- GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, LDA.

Número de matrícula: 09567;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502117150;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 15/050915

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 99.759,58 €, para 100.706,02 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 2.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a gravação, produção e edição discográfica, publicidade, importação, exportação de material musical gravado e escrito e de instrumentos musicais; organização de eventos, agenciamento de artistas e espectáculos.

TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cem mil setecentos e seis euros e dois cêntimos e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de cinquenta mil trezentos e cinquenta e três euros e um cêntimo, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Filipe Jasmins Pereira Aguiar e Isabel Maria Monteiro da Veiga França Aguiar.

DESENVOLVE - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 10.623;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257562;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 11/050621

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Alexandre Miguel da Silva e - Isabel da Silva Dias, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Junho de 2005.

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Desenvolve - Construções, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua da Conceição, número cinquenta e oito, segundo - H, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Alexandre Miguel da Silva

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser de'slocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e esta representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Alexandre Miguel da Silva, e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Isabel da Silva Dias.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos,

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

EMPRESAMADEIRENSE DE TABACOS, S.A.

Número de matrícula: 00296/201001;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511001690;
 Número de inscrição: 32;
 Número e data da apresentação: 06/050930

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da Acta de que consta a deliberação da Emissão de Obrigações em anexo.

Funchal, 18 de Setembro de 2005

O Ajudante, Assinatura ilegível

EMISSÃO DE OBRIGAÇÃO.
MONTANTE 10.000.000,00 EUROS.
VALOR NOMINAL E DENOMINAÇÃO MINIMA -
1.000,00 euros.
NATUREZA DA SUBSCRIÇÃO - Obrigações ao portador, representadas sob a forma escritural.
DATA DA DELIBERAÇÃO - 19 de Setembro de 2005.

REGINFORME - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, LDA.

Número de matrícula: 03860;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511032277;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: 05/051107.

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 26 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

SPYBUILDING MADEIRA- INSPECÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA.

Número de matrícula: 10825/051103;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511257724;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 12/051103

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Serbrava, Gestão de Condomínios, Lda. e Spybuilding - Inspeção d Edifícios, Lda, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato e apêndice.

Funchal, 26 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação "SPYBUILDING MADEIRA INSPECÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA." e tem sede à Rua do Conde Canavial, número dezoito, segundo andar, freguesia ,da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo Único - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto peritagens e inspeção de edifícios e outras construções. Consultoria nas áreas da arquitectura e engenharia. Ensaios em construção civil

TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada uma das sócias "SERVBRVA, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS LDA" e "SPYBUILDING - INSPECÇÃO DE EDIFICIOS LDA

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos da totalidade do capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

Um - Para efeitos de gerência consideram-se dois grupos de gerentes:

GRUPO A - Os gerentes a nomear pela sócia "SERVBRVA, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA."

GRUPO B - Os gerentes a nomear pela sócia "SPYBUILDING - INSPECÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA."

Dois - Cada um dos grupos A e B têm direito a nomear dois gerentes.

Três - A sociedade vincula-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, desde que tenham sido indicados por grupos diferentes, salvo quantos aos actos de mero expediente, em relação aos quais será exigida a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro - A gerência dispensada de caução será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

SÉTIMO

1 - A sociedade poderá amortizar a quota nas seguintes situações:

a) por acordo com o seu titular.

b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade.

c) Dissolução da sociedade sócia titular.

d) Quando em violação do disposto nas normas legais seja cedida a qualquer terceiro.

2- Na assembleia geral que deliberar a amortização, da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar,

3- Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

4- O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

OITAVO

Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

- Declararam mais os outorgantes sob sua responsabilidade, que efectuaram, hoje, no "BCP S.A." o depósito em dinheiro do capital realizado, em conta aberta em nome da sociedade.

A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511257724 código 74300.

SUB - DADOS E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.

Número de matrícula: 10627/050622;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511257350;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 18/050622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Duarte Pontes Sousa da Silva e Patrícia Maria Nunes Ferreira da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Agosto de 2005

O Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "Sub - Dados e Serviços informáticos, Lda."

SEGUNDO

1. A sede da sociedade é na Rua do Pombal, número 31, cave C, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

TERCEIRO

A sociedade tem por objecto a actividade de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo; desenvolvimento de aplicações informáticas e formação relacionadas com a actividade de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo; venda de soluções integradas de actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo.

QUARTO

1. O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.

2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUINTO

O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Duarte Pontes Sousa da Silva e Patrícia Maria Nunes Ferreira da Silva.

SEXTO

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

SÉTIMO

1. A cessão de quotas entre sócios é livre.

2. A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

OITAVO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

NONO

1. A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.

2. A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 2350 do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

DÉCIMO

1. Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Luís Duarte Pontes Sousa da Silva.

2. A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do gerente nomeado.
b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

3. Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMO PRIMEIRO

A remuneração do gerente, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

DÉCIMO SEGUNDO

1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

DÉCIMO TERCEIRO

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 2170, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

DÉCIMO QUARTO

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

DÉCIMO QUINTO

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

B) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados.

VALE DO TOURO - EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 09924;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511257856;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 03/050804

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Margaret Anne Zino - Francis John Imossi Zino e Michael Paul Zino, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2005

O Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "VALE DO TOURO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

SEGUNDO

1. A sede da sociedade na Rua Dr. Pita, número 5, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue, conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3. E ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

TERCEIRO

A sociedade tem por objecto a exploração de estalagens, empreendimentos hoteleiros, turísticos de habitação e no espaço rural, similares de hotelaria. Construção, promoção e gestão de empreendimentos imobiliários. Compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

QUARTO

1. O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dois sócios.

2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUINTO

O capital social é de cinco mil euros, dividido em três quotas pertencentes uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Margaret Anne Zino, e duas iguais do valor nominal de mil oitocentos e setenta e cinco euros, uma a cada um dos sócios Francis John Imossi Zino e Michael Paul Zino.

SEXTO

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de um milhão de euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

SÉTIMO

1. A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.

2. A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

OITAVO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

NONO

1. A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.

2. A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

DÉCIMO

1. Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, todos os sócios.

2. A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes.

b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.

3. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMO PRIMEIRO

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

DÉCIMO SEGUNDO

1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

DÉCIMO TERCEIRO

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem não sendo aplicável a limitação do artigo 217º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

DÉCIMO QUARTO

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

DÉCIMO QUINTO

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

B) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer as despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados e ainda adquirir para a sociedade quaisquer bens imóveis.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO**

ELECTRO CALAÇA- UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 804/051007;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260415;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/051007

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por Contrato de vinte e nove de Setembro de dois mil e cinco, António Alves Calaça, casado com Teresa Maria comunhão de adquiridos, constitui sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação de "ELECTRO CALAÇA - UNIPessoal, LDA., com o NIPC provisório P511 260 415, e tem a sua sede no Sítio Banda do Silva, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, e durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

CLÁUSULASEGUNDA

O seu objecto é reparação e instalação eléctricas

CLÁUSULATERCEIRA

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio António Alves Calaça.

CLÁUSULAQUARTA

Não são obrigatórias prestações suplementares, mas o sócio único poderá fazer à Caixa Social os suprimentos de que ela carecer, nas condições que em Assembleia Geral for deliberado e que ficará constando de acta

CLÁUSULA QUINTA

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio António Alves Calaça, que fica, desde já, nomeado gerente

CLÁUSULASEXTA

A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura de um gerente

CLÁUSULASÉTIMA

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único fica, desde já, autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que se cinjam à prossecução do seu objecto social.

CLÁUSULANONA

Falecendo o sócio a sociedade não se dissolve, transmitindo-se a respectiva quota aos seus sucessores, que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa

CLÁUSULADÉCIMA

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei. Dada a dissolução à sua liquidação e partilha se procederá como o sócio deliberar e for de direito.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis e bem assim as deliberações constantes de acta, tomadas em devida forma pelo sócio.

CLÁUSULATRANSITÓRIA

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
PORTO SANTO**

**ESTUCOTINTA - APLICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00114/060401;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511185227;
Número de inscrição: Av.01 a inscrição 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20051014

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo:

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível
Primeiro

Apreciação e deliberação da mudança da sede social do Bairro da Barroca Nr. 5 para a Rua Rampa da Fontinha Nr. 5, 9400.174 Porto Santo.

SOCIEDADE CONSTRUTORAERUCASA, LDA.

Número de matrícula: 00115/260401;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511181981;
Números de inscrições: 02;
Número e data da apresentação: Ap.01/20050623

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo:

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE**

JOÃO PESTANA & ÂNGELAFREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00094;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511154321;
Números de inscrições: Av.3 à insc. 1 e AV.2 à insc. 5;
Número e data da apresentação: 1 e 2/20050412

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositadas as actas de que constam:

1 - A alteração da sede para o sítio da Fajã dos Vinháticos;
2 - A nomeação para o cargo de gerente o sócio João Angelo Pestana - em 2005.03.28.

São Vicente, 18 de Abril de 2005

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO PESTANA & ÂNGELAFREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00094;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511154321;
Números de inscrições: 8, av.1 à insc. 5;
Número e data da apresentação: 2 e 3/20050216

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 - Cessação de funções dos gerentes José Alberto Andrade Sousa e Angelina Ponte Sousa - por renúncia em 2005-0119.

2 - Alteração Parcial do Contrato: Artigos Alterados: ARTIGO PRIMEIRO: (Firma) "João Pestana & Ângela Freitas, Lda."

**ARTIGO QUARTO
capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado em duas quotas, uma no valor nominal de 4.750 euros, pertencente ao sócio João Ângelo Pestana e outra no valor nominal de 250,00 pertencente à sócia Maria Angela de Freitas Pestana.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 16 de Outubro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

JOSÉ & ANGELINA, LDA.

Número de matrícula: 00094;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511154321;
Números de inscrições: insc. 3 e 5;
Número e data da apresentação: 1/2/20041001 e 02/20041001

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante,

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 - Cessação de funções da gerente Maria do Carmo de Castro Freitas Pereira por renúncia em 2004.09.15.

2 - Alteração Parcial do Contrato: Artigos Alterados:

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "José & Angelina, Lda.;

**ARTIGO QUARTO
Quotas e sócios**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do valor de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor de quatro mil, setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Alberto Andrade Sousa e outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócia Angelina de Ponte Sousa;

**ARTIGO QUINTO
Gerência**

Pertence aos sócios Forma de Obrigar: necessária a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 18 de Outubro de 2004.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)